CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

MINUTA DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO de expositores (livrarias, editoras, distribuidoras e demais empresas do ramo editorial)** interessados em participar da **4ª edição do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026**,cujo certame rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.614/2024 e pelas demais normas vigentes aplicáveis.

*__As inscrições ocorrerão a partir das 8:00h do dia 17 até às 12:00h (meio-dia) do dia18 de agosto de 2026__.

* O interessado deverá preencher o formulário eletrônico governamental hospedado no endereço: https://forms.gle/pQep9Qsd11yetnmAA.Todos os documentos anexados deverão conter assinatura eletrônica válida.

I -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO **de expositores (livrarias, editoras, distribuidoras e demais empresas do ramo editorial)** interessados em participar da **4ª edição do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026**, mediante Chamamento Público, para comercialização de livros aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Muzambinho/MG.

II -DA FINALIDADE

1.1. O credenciamento tem como finalidade exclusiva habilitar os expositores para a comercialização de livros aos alunos regulares da Rede Municipal de Ensino de Muzambinho/MG (faixa etária de 4 a 10 anos).

1.2. O FELIM 2026 será realizado no período de **17 a 22 de agosto de 2026**, situado na Avenida Doutor Américo Luz, Centro, Muzambinho/MG e a **visitação dos alunos da rede municipal de ensino será entre os dias 18 a 22 de agosto de 2026.**

II -DA DOTAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E LIMITES

2.1. O valor de face individual do Vale-Livro é nominal, pré-fixado pela Administração e inalterável no valor de **R$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos)**.
2.2. A estimativa total de distribuição é de **1.327 vales**, perfazendo o teto global máximo de **R$ 20.873,71 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**.
2.3. As despesas orçamentárias correrão exclusivamente sob a seguinte rubrica:

- **Órgão/Unidade:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
- **Classificação Funcional:** 02.009.13.392.1303.2.076
- **Elemento de Despesa:** 339032 – Ficha: 779 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

III -DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Podem participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que detenham código CNAE (principal ou secundário) correspondente ao ramo de comércio ou edição de livros.
3.2. É **expressamente vedada** a participação neste credenciamento de:

- Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera federativa (Municipal, Estadual ou Federal);
- Empresas suspensas de licitar no âmbito municipal de Muzambinho/MG;
- Consórcios de empresas ou arranjos comerciais informais;
- Empresas cujos quadros societários possuam servidores ou agentes públicos de Muzambinho com influência direta no processo contratual (Art. 9º, Lei 14.133/21).

IV-DOS REQUISITOS DO ACERVO PEDAGÓGIO E PROIBIÇÕES

4.1. Alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o acervo nos estandes deve priorizar: literatura infantil, infantojuvenil, obras paradidáticas, livros inclusivos ou com recursos de acessibilidade e literatura regional/brasileira.

4.2. É **terminantemente proibida** a troca dos vales-livros por:

- Materiais de papelaria (cadernos, lápis, mochilas);
- Brinquedos, jogos pedagógicos ou eletrônicos;
- Revistas comuns ou materiais didáticos consumíveis.

4.3. O descumprimento do item 4.2 caracterizará desvio de finalidade do programa público, ensejando a aplicação imediata de sanções administrativas.

V- DO PRAZO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão nos dias **17 e 18 de agosto de 2026 até as 12:00h.**
5.2. O interessado deverá preencher o formulário eletrônico governamental hospedado no endereço: **https://forms.gle/pQep9Qsd11yetnmAA** Todos os documentos anexados deverão conter assinatura eletrônica válida.
5.3. O envelope eletrônico deverá conter, sob pena de inabilitação:

- **Habilitação Jurídica:** Cartão do CNPJ; Contrato Social/Estatuto consolidado; Documento de identidade do representante legal e Ato de eleição da diretoria (quando aplicável).

- **Regularidade Fiscal/Trabalhista:** Certidões de Regularidade Federal (União), Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT (Débitos Trabalhistas).

- **Anexos e Declarações Obrigatórias:** Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho Infantil); Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Disponibilidade de Catálogo.

VI- DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

6.1. A organização do evento disponibilizará o espaço físico urbano aos credenciados. A montagem, pessoal, operação diária e desmontagem do estande ficam sob inteira responsabilidade e custeio do expositor.
6.2. É obrigação do credenciado manter o estande aberto e com atendimento cordial/acessível durante todo o horário oficial de funcionamento do FELIM 2026.
6.3. Não será permitida a cobrança de qualquer ágio, taxa extra ou valor complementar do estudante em razão da utilização do vale-livro.

VII- DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento de aferição e liquidação seguirá rito estrito:

- **Etapa 1 (Até 5 dias úteis pós-evento):** O livreiro entrega os vales arrecadados e relatório discriminado à pasta competente, gerando o **Recebimento Provisório**.

- **Etapa 2 (Até 10 dias úteis):** A Administração realiza auditoria física e lógica, emitindo o **Recebimento Definitivo**.

- **Etapa 3 (Faturamento):** Somente após o Recebimento Definitivo o credenciado fica autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverá seguir as regras de retenção do Decreto Municipal nº 2.583/2023.

7.2. O pagamento ocorrerá via transferência bancária em conta jurídica em até **30 (trinta) dias** contados da data de liquidação da despesa.

VIII- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto ou infração de normas editalícias, serão aplicadas, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa sobre os vales validados ou sobre o contrato;
- Impedimento de licitar e descredenciamento imediato.

8.2. A identificação de vales-livros adulterados, rasurados ou indícios de fraude ensejará a retenção dos valores para investigação civil e penal.

IX- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1.A vigência inicial deste credenciamento será de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/21.

9.2. Considerando que a execução ocorrerá em período inferior a doze meses, não haverá reajuste dos valores contratados.

9.3 O valor do vale-livro será fixado previamente pela Administração e permanecerá inalterado durante toda a execução do evento.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. O credenciamento é ato precário e não gera direito subjetivo a faturamento mínimo, exclusividade comercial ou compensações de custos operacionais por parte do Município.

10.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Muzambinho/MG, 13 de agosto de 2026.

Orielton Djalma da Paixão
Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 087/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Disponibilizado em arquivo digital apartado, contendo a especificação detalhada.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 087/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº007/2026

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº ___, Centro, Muzambinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº007/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.614/2024, Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento da CREDENCIADA para participação na 4ª edição do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026, visando à comercialização de livros e ao recebimento de vales-livro distribuídos pelo Município de Muzambinho aos estudantes da Rede Municipal de Ensino beneficiários do Programa Vale-Livro.

1.2. A CREDENCIADA participará do evento mediante disponibilização de acervo literário compatível com os objetivos pedagógicos e culturais do FELIM 2026, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Chamamento Público nº 007/2026, fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento.

2.2. A contratação caracteriza hipótese em que a escolha do fornecedor é realizada diretamente pelo beneficiário da política pública, inexistindo competição por preço entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá durante a realização do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026, previsto para o período de 17 a 22 de agosto de 2026.

4.2. A CREDENCIADA deverá:

I – instalar e manter seu estande em funcionamento durante todo o período do evento;

II – disponibilizar acervo compatível com o público-alvo do Programa Vale-Livro;

III – aceitar os vales-livro emitidos pelo Município como forma de pagamento;

IV – observar todas as orientações da Comissão Organizadora;

V – manter atendimento adequado ao público durante o horário oficial do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor unitário de cada vale-livro corresponderá a R$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos).

5.2. A remuneração da CREDENCIADA ocorrerá exclusivamente em razão dos vales-livro efetivamente recebidos dos estudantes e posteriormente validados pela Administração.

5.3. O valor global estimado do programa corresponde a R$ 20.873,71 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), não representando garantia de faturamento mínimo para qualquer credenciado.

5.4. O pagamento ficará limitado à quantidade de vales efetivamente apresentados, conferidos e aprovados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o encerramento do evento, a CREDENCIADA deverá protocolar:

I – os vales-livro recebidos;

II – relatório contendo a quantidade de vales apresentados e o respectivo valor;

III – identificação do expositor;

IV – Nota Fiscal Eletrônica emitida após autorização da Administração.

6.2. A conferência dos vales será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Somente serão considerados para pagamento os vales:

I – emitidos oficialmente pelo Município;

II – utilizados durante o período oficial do evento;

III – apresentados dentro do prazo estabelecido;

IV – sem rasuras, adulterações ou indícios de fraude.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – cumprir integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência e deste contrato;

II – comercializar exclusivamente livros mediante utilização dos vales-livro;

III – disponibilizar acervo prioritariamente voltado ao público infantil e infantojuvenil;

IV – manter atendimento durante todo o período do evento;

V – não cobrar valores adicionais em razão da utilização dos vales-livro;

VI – preservar os vales recebidos até sua entrega à Administração;

VII – emitir Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente;

VIII – manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

IX – observar as normas de acessibilidade, segurança, higiene e proteção ao consumidor;

X – permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – promover o Chamamento Público e o credenciamento dos interessados;

II – disponibilizar espaço para participação da CREDENCIADA no evento;

III – distribuir os vales-livro aos estudantes beneficiários;

IV – fiscalizar a execução contratual;

V – conferir a autenticidade dos vales apresentados;

VI – efetuar os pagamentos devidos após validação e liquidação da despesa;

VII – aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

9.1. O presente credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade à CREDENCIADA.

9.2. O Município poderá credenciar simultaneamente todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital.

9.3. A escolha do expositor será realizada exclusivamente pelo beneficiário da política pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato será exercida por:

Gestor do Contrato:
Orielton Djalma da Paixão
Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

10.2. A fiscalização será exercida por:

Fiscal Titular: Jean Ferreira Toledo
Cargo: Chefe de Esportes Competitivos.

Fiscal Suplente: Rafael de Souza
Cargo: Assistente Administrativo.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Constituem infrações, entre outras:

I – apresentação de documentação falsa;

II – utilização ou apresentação de vales fraudulentos;

III – cobrança indevida de valores adicionais dos estudantes;

IV – comercialização de produtos não autorizados mediante utilização dos vales-livro;

V – recusa injustificada de recebimento de vale-livro válido;

VI – descumprimento das normas estabelecidas para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada:

I – por solicitação própria;

II – por perda das condições de habilitação;

III – por descumprimento das obrigações contratuais;

IV – por fraude ou má-fé comprovada;

V – por aplicação de penalidade impeditiva de contratação com a Administração.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade ou descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO

13.1. O Município poderá alterar datas, horários, programação ou local de realização do FELIM 2026 por motivo de interesse público devidamente justificado.

13.2. Na hipótese de cancelamento, suspensão ou adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou interesse público, não caberá à CREDENCIADA qualquer indenização, compensação financeira ou ressarcimento perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados eventualmente tratados apenas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.009.13.392.1303.2.076–339032–Ficha779 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamamento Público nº007/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a documentação apresentada pela CREDENCIADA;

IV – os demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Muzambinho/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CARGO: _____

NOME: _____

CARGO: _____